

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP	REQUERIMENTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
---	---	---

1. DADOS DO REQUERENTE:

NOME:		MAT.SIAPE:
NOME SOCIAL, SE HOUVER:		DATA DE NASC.:
RG:	CPF:	
CARGO:		CLASSE/PADRÃO:
LOTAÇÃO:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL PESSOAL:		
END. RESIDENCIAL:		
CEP:	TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
PREENCHER ABAIXO APENAS EM CASO DE ALTERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA E ANEXAR COMPROVANTE BANCÁRIO.		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2. REQUERIMENTO:

FUNDAMENTO LEGAL DE APOSENTADORIA (Consulte a tabela do ANEXO I deste formulário):
CÓDIGO SIAPE:
DESCRIÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. DECLARAÇÕES

() Estou ciente que, em conformidade com o artigo 188 da Lei 8.112/90, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da União, devendo, portanto, permanecer no efetivo exercício de minhas atividades funcionais até aquela data. () Estou ciente de que caso tenha me afastado para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (inclusive Pós- Doutorado) ou missão no exterior, não poderei me aposentar antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada hipótese de ressarcimento nos termos do §2º do art. 95, e §4º e 5ª do art. 96-A, da Lei 8.112/90. () Estou ciente que o servidor que responder a processo administrativo disciplinar (PAD) só poderá ser aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, caso aplicada (art. 172, da Lei nº 8.112/1990). () Estou ciente de que devo manter meu endereço residencial, e-mail e números para contatos atualizados e sempre que houver alteração devo informar a UNIFAP e SIGEPE. () Estou ciente que o RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS é obrigatório e ocorrerá anualmente no mês do meu aniversário, conforme Decreto nº 7862, de 2012, Portaria GM/MP nº 8, de 2013, e Orientação Normativa SEGEP/MP nº 1, de 2013. () Estou ciente de que a aposentadoria será concedida considerando o classe/nível/padrão de vencimento atual. () Declaro que NÃO possuo horas a serem compensadas, em virtude de atrasos, saídas antecipadas, faltas, recesso de fim de ano e atividades em curso/concurso e férias até a presente data. () Estou ciente que, caso o fundamento legal da aposentadoria seja com proventos calculados de acordo com a Média Aritmética nos termos da Lei 10.887/2004, o valor da média aritmética somente poderá ser informada após
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP

**REQUERIMENTO:
APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA**

todos os ajustes no SIAPE na base de contribuição do PSS desde jul/1994 até o mês que se deu a última contribuição como servidor ativo, conforme Comunica SIAPE nº 560681.

() Não sou devedor perante a Fazenda Nacional.

Exercício de cargo, emprego ou função pública (marque apenas uma das opções):

() Não acumulo cargo público, emprego público ou função pública.

() Sim, acumulo outro cargo, emprego ou função pública de:

Aposentadoria (marque apenas uma das opções):

() Não percebo nenhuma aposentadoria.

() Sim, percebo outra aposentadoria relativa ao cargo de:

() Estou ciente de que, caso possua outro vínculo com órgão ou entidade dos poderes da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, deverei fornecer o(s) comprovante(s) de rendimentos (contracheque) semestralmente (nos meses de abril e outubro) e sempre que houver alteração no valor da remuneração, conforme prevê a Portaria Normativa nº 02, de 08 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Certidões de Tempo de Serviço (se houver tempo para ser averbado)
- Declaração do Imposto de Renda Completo do último ano (Lei nº 3.164, de 1957)
- Documento oficial de identificação, CPF e Título de Eleitor
- Comprovante de residência atualizado
- E-mail pessoal que mais usa, exceto o institucional, de acordo com Política de Webmail da UNIFAP, certifique-se que o endereço está escrito de forma correta e legível.
- Laudo médico (para os casos de aposentadoria por invalidez)
- Declaração de Adimplência de PAD (Corregedoria)
- Declaração de Adimplência junto à Biblioteca (BIC)
- Declaração de Adimplência junto ao Setor de Patrimônio (SEPAT)
- Declaração de Adimplência de Ressarcimento ao Erário (PROGEP)

Se o servidor for docente, apresentar também:

- Declaração de Adimplência de Diários (Derca)
- Declaração de Adimplência de PAID (Departamento)
- Declaração de Adimplência SCDP (Departamento ou PROAD)
- Declaração de Adimplência DEX (PROEAC)
- Declaração de Adimplência DPG (PROPESPG)

5. OBSERVAÇÕES:

- A ausência dos documentos mencionados impede a análise e concessão do benefício pleiteado.
- O nada consta da Biblioteca tem validade de 45 dias. As demais declarações de adimplência, tem validade máxima de 90 (noventa) dias.
- Os formulários, quando assinados manualmente devem ser digitalizados da via original e assinados via SOUGOV.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP	REQUERIMENTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
---	---	---

Atenção: Antes de ser encaminhado à PROGEP o servidor deve tramitar a solicitação para sua Chefia Imediata em até 90 dias antes ao atingimento da data limite de permanência no serviço público, solicitando ciência do requerimento de aposentadoria.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Servidor(a): _____

ANEXO I

TABELA DE FUNDAMENTOS LEGAIS DE APOSENTADORIA	
Código SIAPE	Voluntária-Integral
049008	ECnº103, Art. 3º-ECnº41, Art. 6º (Voluntária Integral) Última Remuneração + Gratificação de Desempenho
049010	ECnº103, Art. 3º-ECnº47, Art. 3º (Voluntária Integral) Última Remuneração + Gratificação de Desempenho. A cada ano a mais na contribuição, diminui 1 (um) ano na idade.
049023	ECnº103, Art. 4º, §6º, I §8º (Voluntária-Integral) Última Remuneração + Gratificação de Desempenho
034034	ECnº103, Art. 20, §2º, I (Voluntária-Integral-Pedágio) Última Remuneração + Gratificação de Desempenho
Código SIAPE	Voluntária-Proporcional
049003	EC103, Art. 3º-ECnº41, Art. 40, III, B (Proporcional) Média Aritmética de 80% EC41/2003
049004	ECnº103, Art. 3º-ECnº41, Art. 2º (Redutor 3,5%-Voluntária Proporcional) Média Aritmética de 80% EC41/2003
049006	ECnº103, Art. 3º-ECnº41, Art. 2º (Redutor 5%-Voluntária Integral) Média Aritmética de 80% EC41/2003
Código SIAPE	Invalidez/Incapacidade Permanente para o Trabalho/Graude Deficiência/ Especial
049011	EC nº103, Art. 3º (Aposentadoria Especial-Voluntária Integral) Média Aritmética de 80% EC41/2003
049012	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, III, §4º-Lei Complementar nº142 (Deficiência Grave -Voluntária Integral) Média Aritmética de 80% EC41/2003
049013	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, III, §4º-Lei Complementar nº142 (Deficiência Moderada -Voluntária Integral) Média Aritmética de 80% EC41/2003

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP	REQUERIMENTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
049014	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, III, §4º-Lei Complementar nº 142 (Deficiência Leve – Voluntária Integral) Média Aritmética de 80% EC 41/2003	
049017	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, I, Art. 6-A –EC nº70–Integral de acordo com o laudo (Invalidez Integral). Data do laudo médico anterior a 13/11/2019; Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003 Última Remuneração + Gratificação de Desempenho	
049018	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, I, Art. 6-A –EC nº70–Proporcional de acordo com o laudo (Invalidez Proporcional) Data do laudo médico anterior a 13/11/2019; Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003 Média Aritmética de 80% EC 41/2003	
049019	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, I –Integral de acordo com o laudo (Invalidez Integral) Data do laudo médico anterior a 13/11/2019; Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003 Média Aritmética de 80% EC 41/2003	
049020	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, I –Proporcional de acordo com o laudo (Invalidez Proporcional) Data do laudo médico anterior a 13/11/2019; Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003 Média Aritmética de 80% EC 41/2003	
049028	EC nº103, Art. 10, §1º, II (Incapacidade –Voluntária –Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049029	EC nº103, Art. 10, §1º, II e Art. 26, §3º, II (Incapacidade –Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049032	EC nº103, Art. 10, §2º, II (Especial –Voluntária –Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049038	EC nº103, Art. 21, I –ESPECIAL Temp. de Contribuição 15 anos (Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049039	EC nº103, Art. 21, II –ESPECIAL Temp. de Contribuição 20 anos (Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049040	EC nº103, Art. 21, III –ESPECIAL Temp. de Contribuição 25 anos (Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049041	EC nº103, Art. 22 –Lei Complementar nº142, Art. 3º, I (Deficiência Grave – Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049042	EC nº103, Art. 22 –Lei Complementar nº142, Art. 3º, II (Deficiência Moderada – Voluntária –Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049043	EC nº103, Art. 22 –Lei Complementar nº142, Art. 3º, III (Deficiência Leve – Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049044	EC nº103, Art. 22 –Lei Complementar nº142, Art. 3º, IV (Deficiência –Voluntária – Integral) Média Aritmética de 100% EC 103/2019 Independentemente do Grau de Deficiência + 15 de tempo de Contribuição	
Código SIAPE	Médias das Contribuições	
049001	EC nº103, Art. 3º-EC nº41, Art. 40, III, A (Por Contribuição) Média Aritmética de 80% EC 41/2003	
049021	EC nº103, Art. 4º, §6º, II (Voluntária –Médias das Contribuições –Pontuação) Média Aritmética de 100% EC 103/2019	
049027	EC nº103, Art. 10, §1º, I (Voluntária –Integral) Regra Geral: Média Aritmética de 100% EC 103/2019	

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DAP	REQUERIMENTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
049036	ECnº103, Art. 20, §2º, II (Voluntária – Médiadas Contribuições – Pedágio) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
Código SIAPE	Compulsória	
049030	EC nº103, Art. 10, §1º, III (Compulsória – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049038	EC nº103, Art. 21, I – ESPECIAL Tempode Contribuição 15 anos (Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049039	EC nº103, Art. 21, II – ESPECIAL Tempode Contribuição 20 anos (Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049040	EC nº103, Art. 21, III – ESPECIAL Tempode Contribuição 25 anos (Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049041	EC nº103, Art. 22 – Lei Complementar nº142, Art. 3º, I (Deficiência Grave – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049042	EC nº103, Art. 22 – Lei Complementar nº142, Art. 3º, II (Deficiência Moderada – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049043	EC nº103, Art. 22 – Lei Complementar nº142, Art. 3º, III (Deficiência Leve – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049044	EC nº103, Art. 22 – Lei Complementar nº142, Art. 3º, IV (Deficiência – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019 Independente do Grau de Deficiência + 15 de tempode Contribuição	
Código SIAPE	Médiadas Contribuições	
049001	ECnº103, Art. 3º – ECnº41, Art. 40, III, A (Por Contribuição) Media Aritmética de 80% EC41/2003	
049021	EC nº103, Art. 4º, §6º, II (Voluntária – Médiadas Contribuições – Pontuação) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049027	ECnº103, Art. 10, §1º, I (Voluntária – Integral) Regra Geral: Media Aritmética de 100% EC103/2019	
049036	ECnº103, Art. 20, §2º, II (Voluntária – Médiadas Contribuições – Pedágio) Media Aritmética de 100% EC103/2019	
Código SIAPE	Compulsória	
049030	EC nº103, Art. 10, §1º, III (Compulsória – Voluntária – Integral) Media Aritmética de 100% EC103/2019	